

JUCESP PROTOCOLO
2.554.779/24-7



BRALQ TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 50.798.486/0001-23

NIRE 35300632311

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º de outubro de 2024, às 10h00 horas, horário de Brasília/DF, realizada em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, CEP 04547130 (a “Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Artur Jacintho de Faria – Presidente; Tomas Arruda Fontoura – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações; (ii) o aditamento dos bônus de subscrição anteriormente emitidos em favor do acionista Rodrigo Fabian Galvez; (iii) a emissão de novos bônus de subscrição pela Companhia (iv) a renúncia do diretor Artur Jacintho de Faria; (v) a eleição dos Diretores; (vi) a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os acionistas, após analisarem os itens constantes da ordem do dia deliberaram o quanto segue:
 - (i) **Ata em forma de sumário:** aprovar, por unanimidade de votos, sem restrições e sem quaisquer ressalvas, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Aumento do capital social: considerando que 80% do capital social da Companhia se encontra integralizado até a presente data, aprovar, por unanimidade de votos, sem restrições e sem quaisquer ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, **de** R\$ 42.424,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), **para** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), um aumento portanto de R\$ 7.576,00 (sete mil e quinhentos e setenta e seis reais), mediante a emissão de 7.576 (sete mil e quinhentas e setenta e seis) novas ações pela Companhia, todas nominativas e sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, das quais: (i) 1.326 (um mil e trezentas e vinte e seis) ações serão subscritas e integralizadas a prazo, até 30 de abril de 2025, pelo acionista

DS
AF

Rubric
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



Rodrigo Fabian Gálvez, solteiro, brasileiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1.412, Apto. 91-B, Pinheiros, CEP 05409-010 ("**Rodrigo**"), em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição constante no **Anexo I** à presente ata; e (ii) 6.250 (seis mil e duzentas e cinquenta) ações serão subscritas e integralizadas a prazo, até 30 de abril de 2025, pelo acionista ora ingressante **Geraldo de Pinho Maia Neto**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304 ("**Geraldo**"), em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição constante no **Anexo II** à presente ata. A totalidade dos então acionistas, renunciou expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assista em decorrência da subscrição de tais ações.

- (ii) **Aditamento dos Certificados Bônus de Subscrição "Série A" e "Série B" de titularidade de Rodrigo**: aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e com a expressa anuência do titular Rodrigo, o aditamento e a consolidação (i) do Certificado nº 01 do Bônus de Subscrição "Série A" e (ii) do Certificado nº 01 do Bônus de Subscrição "Série B", ambos emitidos pela Companhia em favor do acionista Rodrigo em 18 de dezembro de 2023, por força de deliberação tomada na 2ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações Entre Outro, celebrada na mesma data, os quais os quais passam a vigor com a redação constante do **Anexo III.1** ("**Bonus Série A Aditado**") e do **Anexo III.2** ("**Bônus Série B Aditado**" e, em conjunto com o Bônus Série A Aditado, os "**Bônus Aditados**"), respectivamente. A totalidade dos então acionistas anuiu ao aditamento e consolidação de ambos os Bônus de Subscrição Aditados, bem como à subscrição das ações decorrentes de seu exercício nos termos aqui previstos, renunciando expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assista em decorrência da subscrição de tais ações.
- (iii) **Emissão de Bônus de Subscrição em favor de Geraldo**: aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, e em conformidade com o que dispõe o artigo 77 da Lei das S.A., a emissão, pela Companhia, de 1 (um) bônus de subscrição "Série A" e de 1 (um) bônus de subscrição "Série B", os quais são totalmente subscritos e integralizados a prazo, até 30 de abril de 2025, pelo acionista Geraldo, e que conferirão ao seu titular o direito de subscrever determinada quantidade de novas ações ordinárias da Companhia, nos termos e condições estabelecidos nos certificados constantes nos **Anexos IV.1** ("**Bônus Série A**") e **IV.2** ("**Bônus Série B**" e, em conjunto com o Bônus Série A, os "**Bônus de Subscrição**"), respectivamente. A totalidade dos então acionistas anuiu à emissão e subscrição de ambos os Bônus de Subscrição, bem como à subscrição das ações decorrentes de seu exercício nos termos aqui previstos, renunciando expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assista em decorrência da subscrição de tais ações.

DS
AF

Rubric:
RUBIC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUL 2017

- (iv) **Renúncia de Diretor:** Consignar e aceitar a renúncia do Diretor **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, conforme Termo de Renúncia constante do **Anexo VI**.
- (v) **Quitação:** Outorgar ao Sr. **ARTUR JACINTHO DE FARIA** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à ocupação e exercício do cargo de diretor estatutário da Companhia até a presente data, declarando que nada terão a exigir, em juízo ou fora dele, do Sr. **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, em razão do exercício do cargo de diretor ora renunciado.
- (vi) **Eleição dos Diretores:** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição dos seguintes Diretores sem Designação Específica da Companhia ("**Diretores**"), com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data:
- a RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.434.237-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1.412, Apto 91-B, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-010;
- b GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304;
- (vii) **Desimpedimento:** Consignar que os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse constantes dos **Anexos VII.1** e **VII.2** e lavrados em livro próprio da Companhia.
- (viii) **Remuneração da Administração:** Consignar que a remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social corrente será fixada oportunamente, observado o disposto no novo Estatuto Social que passa a reger a Companhia, nos termos do **item "X"** abaixo.
- (ix) **Consolidação do Estatuto Social:** aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo VIII** à presente ata ("**Estatuto Social**").
- (x) **Autorização da Diretoria:** autorizar a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas e observar todas as

DS
AF

Rubric:
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



formalidades e requisitos complementares, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia, foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

8. **ASSINATURAS: Mesa:** Artur Jacintho de Faria (Presidente); Tomas Arruda Fontoura (Secretário). **Acionistas:** Builder Brasil Ltda. (Por Artur Jacintho de Faria e Antonio Umberto Benetti Queiroz - Diretores); Rodrigo Fabian Galvez; e Geraldo de Pinho Maia Neto.

São Paulo-SP, 1º de outubro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

Artur Jacintho de Faria
Presidente

DocuSigned by:

836EBF2B1189450...

Tomas Arruda Fontoura
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

BUILDER BRASIL LTDA.
Por: Artur Jacintho de Faria
Cargo: Administrador

Assinado por:

2CB6D75870E5489...

BUILDER BRASIL LTDA.
Por: Antonio Umberto Benetti Queiroz
Cargo: Administrador

DocuSigned by:

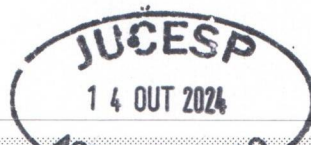
1EF93CC53DD84ED...

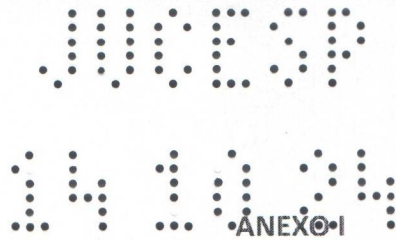
RODRIGO FABIAN GALVEZ

Signed by:

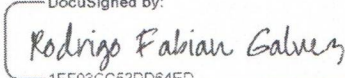
1734F2A8E062402...

GERALDO DE PINHO MAIA NETO





BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL

Acionista Subscritor	RODRIGO FABIAN GÁLVEZ , brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire. nº 1.412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010.
Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas	1.326 (um mil e trezentas e vinte e seis)
Preço de Emissão por Ação	R\$ 1,00 (um real)
Valor Total Subscrito	R\$ 1.326 (um mil e trezentos e vinte e seis reais)
Forma de Integralização	Até 30 de abril de 2025, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.
Data	1º de outubro de 2024.
Assinatura	<div style="text-align: center;"> <p>DocuSigned by:</p>  <p>1EF93CC53DD64ED</p> <p>RODRIGO FABIAN GÁLVEZ</p> </div>

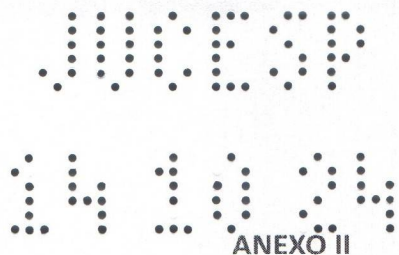
DS
AF

Rubric:
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
#



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL

Acionista Subscritor	GERALDO DE PINHO MAIA NETO , brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304.
Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas	6.250 (seis mil e duzentas e cinquenta)
Preço de Emissão por Ação	R\$ 1,00 (um real)
Valor Total Subscrito	R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Forma de Integralização	Até 30 de abril de 2025, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.
Data	1º de outubro de 2024.
Assinatura	<p>Signed by: <i>Geraldo de Pinho Maia Neto</i> 1734F2A8E082402...</p> <hr/> <p>GERALDO DE PINHO MAIA NETO</p>

DS
AF

Rubric:
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



ANEXO Nº 1
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO "SÉRIE A"

CERTIFICADO n.º 01 ADITADO E CONSOLIDADO

O presente Bônus de Subscrição "Série A" ("**Bônus**") foi emitido por deliberação da "2ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações entre Outros" da Emissora, realizada em 18 de dezembro de 2023 ("**Data de Emissão**") e foi aditado e consolidado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024, e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora celebrado entre o Titular, **RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010, **Geraldo De Pinho Maia Neto**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304 ("**Geraldo**" e, em conjunto com o Titular, os "**Fundadores**"), e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 1º de outubro de 2024 ("**Acordo de Acionistas Consolidado**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão, e será integralizado até 30/04/2025, mediante pagamento do preço de subscrição de R\$ 1.374,34 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e, após sua integralização Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas Consolidado.

DS
 AF

Rubric:
 RUBC

DS
 RFG

Initial
 GM

DS
 #

1. EMISSORA

1.1. **BALQ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Emissora nesta data é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, e, neste ato de aditamento e consolidação, as quais encontram-se totalmente subscritas e parcialmente integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

Builder

3. TITULAR

Rodrigo Fabian Gálvez

3.1. **RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1412, Apt. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010 ("**Titular**").

3.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

4. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular, a cada novo aporte de recursos e/ou bens na Emissora pela Builder que resulte em aumento da participação societária da Builder na Emissora ("**Aporte Builder**"), o direito de subscrever um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("**Ações Emitidas**"), para fins de manutenção do percentual de participação do Titular no capital social total e votante da Emissora detido imediatamente antes do aporte de recursos em questão na Emissora pela Builder.

4.2. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular a cada Aporte Builder, por quantas vezes ocorrerem Aportes Builder. Não se admite o exercício parcial da quantidade de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder, ficando facultado ao Titular apenas o exercício da quantidade total de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder. O exercício do presente Bônus deverá ser realizado pelo Titular e demais Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

4.3. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora, com cópia ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de 10 (dez) dias contados de cada Aporte Builder ("**Notificação de Exercício**").

4.4. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular a cada novo Aporte Builder, desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas Consolidado e deste certificado, e até a ocorrência de um dos seguintes eventos de cancelamento: (i) o Titular deixe de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; (ii) nos casos de Shutdown ou Internalização das Atividades da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; ou (iii) a efetiva ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora). Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado automaticamente cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora

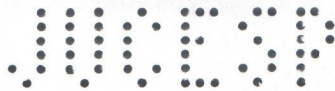
DS
AF

Rubric:
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima.

4.5. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado.

5. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

5.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento do capital social da Emissora.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

BALQ TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD64ED...

Por: Rodrigo Fabian Gálvez
Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:
Geraldo de Pinho Maia Neto
1734F2A8E082402...

Por: Geraldo de Pinho Maia Neto
Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:
Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD64ED...
RODRIGO FABIAN GÁLVEZ

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCEP

ANEXO I AO
CERTIFICADO N.º 01 ADITADO E CONSOLIDADO

1. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular a cada exercício de Bônus (nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição "Série A"

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = A \times B$$

Sendo:

$$A = \frac{\text{Quantidade Ações emitidas para a Builder}}{\text{Participação da Builder (70%)}}$$

$$B = \text{Participação Alvo do Titular (17,50\%)}$$

DS
AF

Rubric
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H


ANEXO III.2
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO SÉRIE B

CERTIFICADO n.º 01 ADITADO E CONSOLIDADO

O presente Bônus Série B ("**Bônus**") foi emitido por deliberação da "2ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações entre Outros" da Emissora, realizada em 18 de dezembro de 2023 ("**Data de Emissão**"), e foi aditado e consolidado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024, e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora celebrado entre o Titular, **RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, n.º 1412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010, **Geraldo de Pinho Maia Neto**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG n.º 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304 ("**Geraldo**" e, em conjunto com o Titular, os "**Fundadores**") e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, n.º 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 1º de outubro de 2024 ("**Acordo de Acionistas Consolidado**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão e será integralizado até 30/04/2025, mediante pagamento do preço de R\$ 9.013,11 (nove mil e treze reais e onze centavos), e, após sua integralização, conferirá ao Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas Consolidado.

1. EMISSORA

1.1. **BALQ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, n.º 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.798.486/0001-23, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Emissora nesta data é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, e, neste ato de aditamento e consolidação, as quais encontram-se totalmente subscritas e parcialmente integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

DS
AF

Rubric:
RUBC

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCESP

3. TITULAR

3.1. **RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010 ("**Titular**").

3.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

4. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular o direito de subscrever, uma única vez e desde que seja concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora), um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora que confira ao Titular, em momento imediatamente anterior à concretização do Evento de Liquidez, uma participação societária de 29,20% mais uma ação do capital social votante da Emissora, devendo o referido percentual ser calculado em bases totalmente diluídas (ou seja, considerando a conversão em ações de todo limite de opções de compra de ações aprovado em plano de opção de compra de ações da Emissora, valores mobiliários ou instrumentos conversíveis em ações em circulação, etc.), a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("**Ações Emitidas**").

4.2. O exercício do Bônus deverá ser realizado pelo Titular e demais Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

4.3. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular uma única vez e desde que seja concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora). Não se admite o exercício parcial do Bônus, ficando facultado ao Titular apenas o exercício total do Bônus, uma única vez e mediante a concretização de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) e sempre em conjunto com os demais Fundadores.

4.4. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora no contexto do Evento de Liquidez, conforme mecânica a ser informada previamente pelo Conselho de Administração da Emissora ("**Notificação de Exercício**").

4.5. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas Consolidado e deste certificado, e até a ocorrência de um dos seguintes eventos: (i) o Titular deixe de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não

DS
AF

Rubric
RUBO

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; (ii) nos casos de *Shutdown* ou Internalização das Atividades da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado, ou (iii) o exercício deste Bônus pelo Titular mediante a concretização de um Evento de Liquidez, conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii), ou (iii) acima.

4.6. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado.

5. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

5.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento do capital social da Emissora.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

BALQ TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD84ED

Por: Rodrigo Fabian Gálvez
Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:
Geraldo de Pinho Maia Neto
1734F2A8E082402

Por: Geraldo de Pinho Maia Neto
Cargo: Diretor sem Designação Específica

DocuSigned by:
Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD84ED
RODRIGO FABIAN GÁLVEZ

DS
AF
Rubric
RUB
DS
RFG
Initial
GM
DS
#



ANEXO I AO
CERTIFICADO Nº. 01 ADITADO E CONSOLIDADO

1. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular no exercício do Bônus (nos termos da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição “Série B”

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = (C \times D) - E$$

Sendo:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99%)}}$$

Quando houver ações SOP (Stock Option Plan) existentes e vestidas, C deverá ser ajustado da seguinte forma:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99\%) - \% de SOP existentes e vestidos}}$$

$$D = \text{Participação Alvo do Titular (29,20\%+1 (uma) ação)}$$

$$E = \text{Quantidade de Ações do Titular antes do Evento de Liquidez}$$

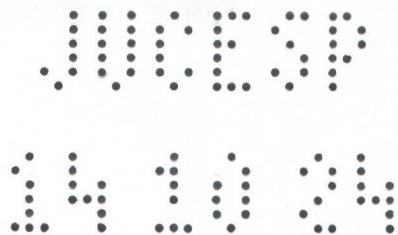
DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



ANEXO IV.1

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO "SÉRIE A"**CERTIFICADO n.º 02**

O presente Bônus de Subscrição "Série A" ("**Bônus**") foi emitido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024 ("**Data de Emissão**"), e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora celebrado entre o Titular, **GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304, **Rodrigo Fabian Gálvez**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010 ("**Rodrigo**" e, em conjunto com o Titular, os "**Fundadores**") e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 1º de outubro de 2024 ("**Acordo de Acionistas Consolidado**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão, e será integralizado até 30/04/2025, mediante pagamento do preço de subscrição de R\$ 981,19 (novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), e, após sua integralização, conferirá ao Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas Consolidado.

DS
AF

Rubric:
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

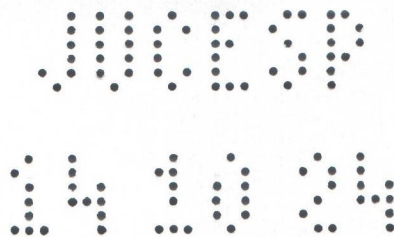
6. EMISSORA

6.1. **BALQ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

7. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Emissora na Data de Emissão é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.



8. TITULAR

8.1. **GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.678.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304 ("**Titular**").

8.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

9. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

9.1. Nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular, a cada novo aporte de recursos e/ou bens na Emissora pela Builder que resulte em aumento da participação societária da Builder na Emissora ("**Aporte Builder**"), o direito de subscrever um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("**Ações Emitidas**"), para fins de manutenção do percentual de participação do Titular no capital social total e votante da Emissora detido imediatamente antes do aporte de recursos em questão na Emissora pela Builder.

9.2. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular a cada Aporte Builder, por quantas vezes ocorrerem Aportes Builder. Não se admite o exercício parcial da quantidade de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder, ficando facultado ao Titular apenas o exercício da quantidade total de Ações Emitidas a cada novo Aporte Builder. O exercício do presente Bônus deverá ser realizado pelo Titular e demais Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

9.3. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora, com cópia ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de 10 (dez) dias contados de cada Aporte Builder ("**Notificação de Exercício**").

9.4. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular a cada novo Aporte Builder, desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas Consolidado e deste certificado, e até a ocorrência de um dos seguintes eventos de cancelamento: (i) o Titular deixe de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; (ii) nos casos de Shutdown ou Internalização das Atividades

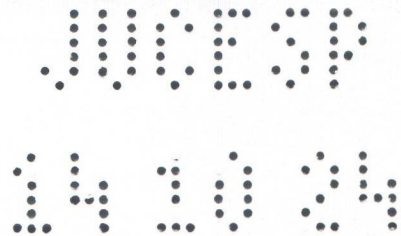
DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; ou (iii) a efetiva ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora). Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado automaticamente cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima.

9.5. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado.

10. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento do capital social da Emissora.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

BALQ TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD64ED...

Por: Rodrigo Fabian Gálvez
Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:
Geraldo de Pinho Maia Neto
1734F2A8E082402...

Por: Geraldo de Pinho Maia Neto
Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:
Geraldo de Pinho Maia Neto
1734F2A8E082402...
GERALDO DE PINHO MAIA NETO

DS
AF
Rubric
RUB
DS
RFB
Initial
GM
DS
H



2. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular a cada exercício do Bônus (nos termos da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição "Série A"

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = A \times B$$

Sendo:

$$A = \frac{\text{Quantidade Ações emitidas para a Builder}}{\text{Participação da Builder (70%)}}$$

$$B = \text{Participação Alvo do Titular (12,50\%)}$$

DS
AF
Rubric
AUB
DS
RFG
Initial
GM
DS
H



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO SÉRIE B

CERTIFICADO n.º 02

O presente Bônus Série B ("**Bônus**") foi emitido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024 ("**Data de Emissão**"), e conforme os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora celebrado entre o Titular, **GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304, **Rodrigo Fabian Gálvez**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire, nº 1412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010 ("**Rodrigo**") e, em conjunto com o Titular, os "**Fundadores**") e **Builder Brasil Ltda.** sociedade limitada, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.594.703/0001-96 ("**Builder**") em 1º de outubro de 2024 ("**Acordo de Acionistas Consolidado**"), cuja cópia foi devidamente arquivada na sede da Emissora. O presente Bônus foi totalmente subscrito pelo Titular na Data de Emissão e será integralizado até 30/04/2025, mediante pagamento do preço de R\$ 6.551,91 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), e, após sua integralização, conferirá ao Titular o direito de subscrever ações do capital social da Emissora, conforme termos e condições estabelecidas adiante e no Acordo de Acionistas Consolidado.

6. EMISSORA

1.2. **BALQ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23, neste ato representada por meio de seus representantes legais ("**Emissora**").

7. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Emissora na Data de Emissão é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, e, neste ato de aditamento e consolidação, as quais encontram-se totalmente subscritas e parcialmente integralizadas ("**Ações**").

2.2. O limite do capital autorizado da Companhia é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
#

JUL 20

14 10 24

8. TITULAR

8.1. **GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304 ("**Titular**").

8.2. Este bônus de subscrição é personalíssimo e não é negociável, não podendo ser transferido a qualquer terceiro, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração.

9. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

9.1. Nos termos da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora, o presente Bônus garante ao Titular o direito de subscrever, uma única vez e desde que seja concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora), um número de novas ações ordinárias no capital social da Emissora que confira ao Titular, em momento imediatamente anterior à concretização do Evento de Liquidez, uma participação societária de 20,80% mais uma ação do capital social votante da Emissora, devendo o referido percentual ser calculado em bases totalmente diluídas (ou seja, considerando a conversão em ações de todo limite de opções de compra de ações aprovado em plano de opção de compra de ações da Emissora, valores mobiliários ou instrumentos conversíveis em ações em circulação, etc.), a ser calculado e definido conforme a fórmula constante do Anexo I ao presente Bônus ("**Ações Emitidas**").

9.2. O exercício do Bônus deverá ser realizado pelo Titular e demais Fundadores (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) detentores dos demais certificados de bônus de subscrição idênticos ao presente Bônus de comum acordo como um bloco (i.e. não será permitido o exercício do bônus por apenas um dos titulares, sem que ocorra o exercício por parte dos demais titulares do bônus).

9.3. O Bônus poderá ser exercido pelo Titular uma única vez e desde que seja concretizado um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora). Não se admite o exercício parcial do Bônus, ficando facultado ao Titular apenas o exercício total do Bônus, uma única vez e mediante a concretização de um Evento de Liquidez (conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora) e sempre em conjunto com os demais Fundadores.

9.4. O direito garantido ao Titular nos termos e condições do presente Bônus deve ser exercido pelo Titular mediante notificação por escrito à Emissora no contexto do Evento de Liquidez, conforme mecânica a ser informada previamente pelo Conselho de Administração da Emissora ("**Notificação de Exercício**").

9.5. O Bônus permanecerá válido e em vigor, podendo ser exercido pelo Titular desde que observados os termos e condições do Acordo de Acionistas Consolidado e deste certificado, e até

DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
#

a ocorrência de um dos seguintes eventos: (i) o Titular deixar de ser diretor estatutário e/ou acionista da Companhia, por qualquer motivo, inclusive mas não limitado ao exercício da Opção de Compra pelo Investidor, por Falta Grave, Desligamento Involuntário, Renúncia ou Não Cooperação, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado; (ii) nos casos de *Shutdown* ou Internalização das Atividades da Companhia, conforme previsto no Acordo de Acionistas Consolidado, ou (iii) o exercício deste Bônus pelo Titular mediante a concretização de um Evento de Liquidez, conforme definido pelo Acordo de Acionistas Consolidado. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii) ou (iii) acima, o presente Bônus será considerado cancelado, de pleno direito, pela Emissora. A Emissora não emitirá ações ao Titular em decorrência do envio de uma Notificação de Exercício após a ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens (i), (ii), ou (iii) acima.

9.6. O Bônus poderá ser resgatado ou modificado pela Companhia e/ou adquirido pela Builder, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas Consolidado.

10. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. O Conselho de Administração aprovará o aumento do capital social da Emissora, com a consequente emissão das Ações Emitidas a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Bônus e no Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora. O preço de emissão para todas as Ações Emitidas a serem emitidas como resultado de cada exercício do Bônus deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que referido preço de emissão será o mesmo para cada exercício do Bônus. As Ações Emitidas devem ser totalmente subscritas e integralizadas pelo Titular, em moeda corrente nacional, na mesma data em que as Ações Emitidas forem emitidas pela Emissora ou dentro do prazo para integralização das Ações Emitidas definido no referido ato do Conselho de Administração que aprovar o respectivo aumento do capital social da Emissora.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

BALQ TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:

Rodrigo Fabian Gálvez

1EF93CC53DD64ED...

Por: Rodrigo Fabian Gálvez

Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:

Geraldo de Pinho Maia Neto

1734F2A8E082402...

Por: Geraldo de Pinho Maia Neto

Cargo: Diretor sem Designação Específica

Signed by:

Geraldo de Pinho Maia Neto

1734F2A8E082402...

GERALDO DE PINHO MAIA NETO

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
#



CERTIFICADO N°. 02

1. Fórmula para determinar o montante de novas Ações de emissão da Companhia a serem emitidas em favor do Titular no exercício do Bônus (nos termos da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas Consolidado da Emissora).

Fórmula Bônus de Subscrição "Série B"

$$\text{Quantidade de ações a serem emitidas para o Titular} = (C \times D) - E$$

Sendo:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99%)}}$$

Quando houver ações SOP (Stock Option Plan) existentes e vestidas, C deverá ser ajustado da seguinte forma:

$$C = \frac{\text{Quantidade de Ações da Builder antes do Evento de Liquidez}}{\text{Participação Alvo da Builder antes do Evento de Liquidez (49,99\%) - \% de SOP existentes e vestidos}}$$

$$D = \text{Participação Alvo do Titular (20,80\%+1 (uma) ação)}$$

$$E = \text{Quantidade de Ações do Titular antes do Evento de Liquidez}$$

DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCEP

14 10 24

ANEXO V
RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA BALQ TECNOLOGIA S.A.

Após o ingresso de novo acionista Geraldo:

Acionista	Nº de Ações	Percentual de Participação
Builder Brasil Ltda.	35.000	70%
Rodrigo Fabian Gálvez	8.750	17,5%
Geraldo de Pinho Maia Neto	6.250	12,5%
Total	50.000	100%

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM


DS
*

JUL 2024
14 10 24
ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **ARTUR JACINTHO DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.357-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.791.098-77, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, 54, 11º andar, CEP 04547-130, **RENUNCIO**, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da **BALQ TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23 ("Companhia"),

Por fim, outorgo a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à ocupação e exercício do cargo de diretor estatutário, declarando que nada terei a exigir, em juízo ou fora dele, da Companhia e/ou de qualquer pessoa direta ou indiretamente a ela relacionada, bem como das consequências, direta ou indiretamente relacionadas tal mandato.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

DocuSigned by:

441082BEECF345C...

ARTUR JACINTHO DE FARIA

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCESP

14 10 24

ANEXO VII.1
TERMO DE POSSE

Eu, **RODRIGO FABIAN GÁLVEZ**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.434.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.507.369-51, com endereço na Rua Oscar Freire. nº 1.412, Apto. 91-B, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05409-010, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro da Diretoria da BALQ Tecnologia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 ("Sociedade"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Sociedade, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

DocuSigned by:

Rodrigo Fabian Galvez

1EF93CC53DD64ED...

RODRIGO FABIAN GÁLVEZ

DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCESP

14 10 24

ANEXO VII.2

TERMO DE POSSE

Eu, **GERALDO DE PINHO MAIA NETO**, brasileiro, engenheiro de produção, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 32.878.734-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.818.108-10, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Servidores Públicos 490, Casa 08, Condomínio Village San Nicholas, CEP 13287-304, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro da Diretoria da BALQ Tecnologia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.798.486/0001-23, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04547-130 ("Sociedade"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Sociedade, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

Signed by:

Geraldo de Pinho Maia Neto

1734F2A8E082402...

GERALDO DE PINHO MAIA NETO

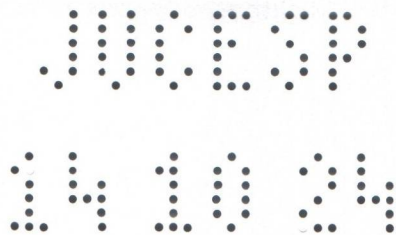
DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



ANEXO VIII
ESTATUTO SOCIAL DA
BALQ TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 50.798.486/0001-23

NIRE 35300632311

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - BALQ Tecnologia S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.547-130, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade da República Federativa do Brasil ou do exterior, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- (b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- (c) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- (d) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- (e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- (f) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00);
- (g) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99);
- (h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04); e
- (i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99).

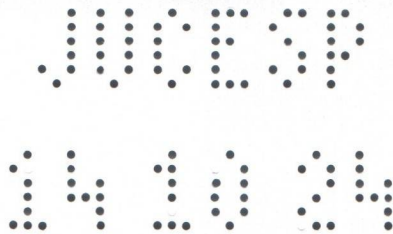
DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei e do Acordo de Acionistas.

Artigo 9º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma deste Estatuto Social, no montante adicional de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado neste Artigo, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social, independentemente de reforma deste Estatuto Social. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades controladas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na outorga e no exercício das opções de compra, nos termos do § 3º do art. 168 e § 3º do art. 171 da Lei das S.A.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10- A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
/

JUL 2014

Artigo 11- A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por iniciativa própria ou nos termos das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 12- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida por acionistas representando a maioria do capital social votante presente. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 13- A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 14- Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou pelo Acordo de Acionistas vigente, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto dos acionistas que representem, ao menos, a maioria do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15- A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 16- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das S.A.

Artigo 17- O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 18- A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração alocar a remuneração global aprovada entre os administradores.

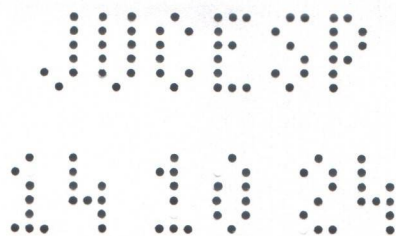
DS
AF

Rubric
RUBO

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19- O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e até o mesmo número suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 20- O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelos próprios Conselheiros.

Parágrafo Único - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, este será substituído, nas funções atribuídas a tal posição, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito e, em caso de impossibilidade de indicação, os demais Conselheiros reunidos indicarão um substituto dentre os membros do Conselho de Administração

Artigo 21 - O Conselho de Administração se reunirá quando necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo Único - Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 22 - As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou conforme requerido por qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados naquela reunião. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade de seus membros, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas mediante e-mail a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros fixe prazo menor.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros.

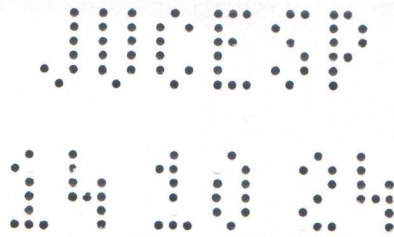
DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
#



Parágrafo Quarto – As matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 23 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, convidando um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 24 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros não impedidos e, em segunda convocação, por qualquer número.

Artigo 25 - Com exceção das matérias reservadas por lei ou por este Estatuto Social para as Assembleias Gerais, o Conselho de Administração terá os poderes necessários à supervisão e controle da administração e negócios da Companhia. As matérias abaixo dependem de aprovação do Conselho de Administração:

- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria, e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) fiscalização da gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (iii) ingresso com qualquer reclamação ou disputa, seja judicial, arbitral ou administrativa;
- (iv) aprovação da escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia ou para qualquer de suas subsidiárias;
- (v) distribuição entre os membros da Diretoria da remuneração global aprovada em Assembleia Geral;
- (vi) manifestação sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (vii) convocação da Assembleia Geral da Companhia;
- (viii) aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;
- (ix) celebração de qualquer contrato e/ou assunção de qualquer obrigação pela Companhia que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (x) aquisição de bens que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (xi) aquisição de bens imóveis, de qualquer valor;

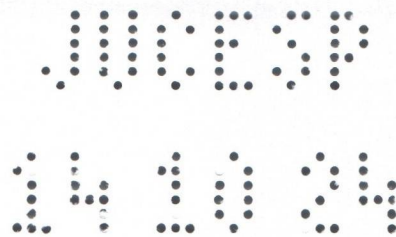
DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H



- (xii) celebração de comodato, alienação, cessão, transferência e/ou concessão de licença de uso permanente de bens ou direitos do ativo não circulante da Companhia;
- (xiii) celebração de contratos entre a Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, direta ou indiretamente, de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, com exceção das transações entre a Companhia e seu acionista controlador;
- (xiv) concessão de garantias ou empréstimos financeiros pela Companhia de qualquer valor;
- (xv) contratação de empréstimo financeiro que represente um valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) isoladamente ou, a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma agregada dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (xvi) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;
- (xvii) deliberar sobre a aprovação, modificação ou encerramento de políticas internas aplicáveis à Companhia e/ou às subsidiárias; e
- (xviii) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão, inclusive por meio de bônus de subscrição da Companhia.

Artigo 26 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas designadas pelo Conselho de Administração dentre os membros da administração da Companhia e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis à cada um dos comitês ou grupos de trabalho, incluindo regras sobre sua composição, prazo, remuneração e funcionamento.

CAPÍTULO VI **DIRETORIA**

Artigo 27 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 28 - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
A

1000

14 10 24

- (ii) 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das S.A.) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iii) saldo destinado para a constituição de uma reserva estatutária denominada ("Reserva de Expansão"), que terá por finalidade assegurar recursos para atender as necessidades de caixa e/ou investimento da Companhia, cujo saldo, somado ao saldo das demais reservas de lucro (exceto pela reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências) não poderá ultrapassar o valor do capital social); e
- (iv) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 32 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 33 - A Companhia e seus administradores deverão observar os acordos de acionistas, arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 34 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das S.A.

CAPÍTULO XI **LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Artigo 35 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Artigo 36 - Os acionistas elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

DS
AF

Rubric
RUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
H

JUCEP
14 10 24
12

Acionistas:

DocuSigned by:

AR
441082BEECF345C...

Assinado por:

Antonio Umberto Benetti Queiroz
2CB8D75870E6489...

BUILDER BRASIL LTDA.

Artur Jacintho de Faria e Antonio Umberto Benetti Queiroz

Diretores

DocuSigned by:

Rodrigo Fabian Gálvez
1EF93CC53DD64ED...

RODRIGO FABIAN GÁLVEZ

Signed by:

Geraldo de Pinho Maia Neto
1734F2A8E082402

GERALDO DE PINHO MAIA NETO

DS
AF

Rubric
AUB

DS
RFG

Initial
GM

DS
#

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6B82D9F95E0542A19E4E262E2B4C36EF

Status: Concluído

Assunto: Assinatura #2 - BALQ - AGE - Ingresso Geraldo

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 27

Rubrica: 170

Remetente do envelope:

Tomas Arruda

R LEMOS MONTEIRO 120 SALA STARTUP HUB

BUTANTÃ

São Paulo, SP 05.501-050

tomas.arruda@oxygea.com

Endereço IP: 186.232.61.4

Rastreamento de registros

Status: Original

25/09/2024 10:51:22

Portador: Tomas Arruda

tomas.arruda@oxygea.com

Local: DocuSign

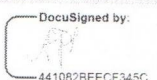
Eventos do signatário

Artur Jacintho de Faria

artur.faria@oxygea.com

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

441082BEECF345C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 46.142.222.171

Registro de hora e data

Enviado: 25/09/2024 11:08:15

Visualizado: 26/09/2024 05:11:36

Assinado: 26/09/2024 05:12:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/12/2022 06:24:57

ID: 3783904e-ad00-4db3-bd63-dd5cd790da6b

Geraldo de Pinho Maia Neto

geraldo.p.maia.neto@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

1734F2A8E082402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.231.2.146

Enviado: 25/09/2024 11:08:17

Visualizado: 25/09/2024 12:41:04

Assinado: 25/09/2024 12:42:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 25/09/2024 12:41:04

ID: 3e485866-0743-4853-88b3-66c9d5e8597b

Rodrigo Fabian Galvez

rodrigo.galvez@balqtech.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

1EF93C53D094ED...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.179.100

Enviado: 25/09/2024 11:08:17

Visualizado: 25/09/2024 13:11:20

Assinado: 25/09/2024 13:12:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/03/2023 13:51:37

ID: af0d41f6-3425-4160-8ff2-969ac525773c

Tomas Arruda Fontoura

tomas.arruda@oxygea.com

Advogado

Oxygea

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

836EBF2B1189450...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 186.232.61.4

Enviado: 25/09/2024 11:08:18

Visualizado: 25/09/2024 11:08:44

Assinado: 25/09/2024 11:09:08

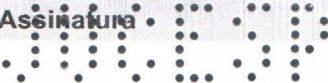
Eventos do signatário

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Antonio Umberto Benetti Queiroz
 antonio.queiroz@braskem.com
 VP of Innovation, Technology & Sustainability
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 27/09/2024 02:40:06
 ID: 57c4c6ff-cbec-4f9a-b763-d967d24d8490

Assinatura



Assinado por:
 Antonio Umberto Benetti Queiroz
 CPF: 75870E5488

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.79.90.43
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 26/09/2024 05:12:32
 Reenviado: 26/09/2024 11:24:04
 Visualizado: 27/09/2024 02:40:07
 Assinado: 27/09/2024 02:41:05

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado
Entrega certificada	Segurança verificada
Assinatura concluída	Segurança verificada
Concluído	Segurança verificada

25/09/2024 11:08:20
 27/09/2024 02:40:07
 27/09/2024 02:41:05
 27/09/2024 02:41:05

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Braskem Ventures Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgments, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Braskem Ventures Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: renata.astroven@oxygea.com

To advise Braskem Ventures Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Braskem Ventures Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Braskem Ventures Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to renata.astroven@oxygea.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Braskem Ventures Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Braskem Ventures Ltda during the course of your relationship with Braskem Ventures Ltda.